



EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-011FMS

O Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, por item conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, Nº 116, BAIRRO: CENTRO.

DIA: 04 de Agosto de 2016 HORÁRIO: 10:00

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados,



durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, Nº 116, BAIRRO: CENTRO: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO



8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Laboratorial, Material Odontológico e Equipamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; a entrega deverá ser feita, parcelada e diariamente se for necessário, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;



b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;



15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5- encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.



20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;



26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2016-011FMS
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-011FMS
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta,



poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

33.6.1-Caso a referida declaração tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pela Pregoeiro.

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário de cada item e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que



venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o



julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

OBS: A EMPRESA QUE APRESENTAREM VALORES ACIMA DO ESTIMADO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizada à Travessa Abel Figueredo, nº 26 no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.



52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo o estimado pela Administração.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, quando o processo for por lote, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06.



DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 . Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

58.4 - cédula de identidade

58.4.1 - representante legal da empresa ou

58.4.1.2 da pessoa física, se for o caso;

58.5 registro comercial, no caso de empresa individual;

58.6 ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

58.7 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

58.8 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

Observação: os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

58.9 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



58.10 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

58.11 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

58.11.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

58.11.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

58.11.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, do município e sede do licitante.

58.12 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.13 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

Qualificação Econômica Financeira;

58.14. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

58.15 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

59.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos e materiais) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 59.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

c) Licença Ambiental;

d) Licença da Vigilância Sanitária;

e) Licença do Corpo de Bombeiro.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



62. As declarações relacionadas, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui



estabelecidas.

Obs: não serão aceita copia das certidões de regularidade fiscal do tipo: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, FGTS, INSS.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;



a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

80. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

80.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

80.2. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá validade até 31/12/2016, a contar da sua publicação;

80.3. Órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da



presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação; cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

80.4. As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

80.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

80.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

81.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

81.2 É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

82 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da (o) FUNDO MUNICIPAL DE



SAÚDE;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - substituir todo e qualquer material que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

86.8 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(ao) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

86.9 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos produtos objeto deste Pregão;

86.10 - entregar os produtos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

86.11- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

86.12 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.13 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante a vigência de execução do Contrato;

86.14 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:



87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. Todos os produtos a serem utilizados deverão ser de boa qualidade e não serão recebidos produtos com data de validade vencida ou próximo da data de vencimento. O vencimento dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

90.1 Os produtos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento;

90.1 Os produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a



permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

94.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.



DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



108.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fazer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos



do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na RUA MARECHAL ASSUNÇÃO, Nº 116, BAIRRO: CENTRO ou pelos telefones: (93) 99196-0247, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta do Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços.

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 22 de Julho de 2016

Marcelo dos Santos Marreiros
Pregoeiro(a)

ANEXO I - Especificação do objeto;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	1500,000	PACOTE
02	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG 100ML	3000,000	FRASCO
03	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 100mg.</i>	6000,000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



04	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	2400,000	AMPOLA
05	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 5mg.</i>	50000,000	COMPRIMIDO
06	ÁCIDO TRANXAMINICO DE 50MG/ML	1200,000	AMPOLA
07	ÁCIDO TRANXAMINICO DE 50MG <i>Especificação : Comprimido de 5mg.</i>	5000,000	COMPRIMIDO
08	ÁCIDO VALPROÍCO-250MG.	4000,000	COMPRIMIDO
09	ÁCIDO VALPROÍCO-500MG.	4000,000	COMPRIMIDO
10	ÁGUA DESTILADA 10ML	24000,000	AMPOLA
11	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS	3500,000	FRASCO
12	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	200,000	FRASCO
13	AGULHA 13X4,5 <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	24000,000	UNIDADE
14	AGULHA 25X7 <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	24000,000	UNIDADE
15	AGULHA 25X8 <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	24000,000	UNIDADE
16	AGULHA 30X8 <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	24000,000	UNIDADE
17	AGULHA 40X12 <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	24000,000	UNIDADE
18	AGULHA GRANDE PARA SUTURA DE ÚTERO	600,000	UNIDADE
19	ALBENDAZOL COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 400mg.</i>	21000,000	COMPRIMIDO
20	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	7000,000	FRASCO
21	ÁLCOOL 70% <i>Especificação : Frasco de 1000ml.</i>	1000,000	UNIDADE
22	ÁLCOOL LÍQUIDO DE 1 LITRO <i>Especificação : Álcool 96%, Embalagem Plástica de 1 Litro.</i>	1000,000	FRASCO
23	ALGODÃO EM BOLAS <i>Especificação : 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Arredondado; Peso: 95g.</i>	200,000	PACOTE
24	ALGODÃO HIDRÓFILO <i>Especificação : Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Peso: 500g.</i>	400,000	ROLO
25	ALGODÃO ORTOPEDICO <i>Especificação : Não estéril; 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Formato: Rolo; Peso: 420g.</i>	300,000	PACOTE
26	AMBROXOL ADULTO <i>Especificação : Ambroxol de 6mg/ml, contendo 100ml.</i>	8000,000	FRASCO
27	AMBROXOL PEDIATRICO <i>Especificação : Ambroxol de 3mg/ml, contendo 100ml.</i>	8000,000	FRASCO
28	AMBÚ ADULTO	20,000	UNIDADE
29	AMBÚ NEONATAL	20,000	UNIDADE
30	AMINOFILINA 24MG/ML	1200,000	AMPOLA
31	AMIODARONA 50MG/ML	1200,000	AMPOLA
32	AMOXICILINA COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 500mg.</i>	14000,000	COMPRIMIDO
33	AMOXICILINA SUSPENSÃO <i>Especificação : Frasco de 60ml.</i>	6000,000	FRASCO
34	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 13 <i>Especificação : Suspensão oral de 50mg+12,5mg/ml.</i>	3000,000	FRASCO
35	AMPICILINA SÓDICA 1G	24000,000	FRASCO
36	ANTICONCEPCIONAL CICLO 21 <i>Especificação : Caixa com 21 Comprimidos.</i>	5000,000	COMPRIMIDO
37	APARELHO DE PA (ESFIGNOMANÔMETRO) <i>Especificação : De boa qualidade.</i>	150,000	UNIDADE
38	ARGIROL DE PRATA DE 10%	24,000	FRASCO
39	ASPIRADOR DE YANKAUER	30,000	UNIDADE
40	ASPIRADOR POOLE RETO 24,5CM	10,000	UNIDADE
41	ATADURA DE CREPE-10CM <i>Especificação : Pacote com 12 Unidades.</i>	400,000	PACOTE
42	ATADURA DE CREPE-15CM <i>Especificação : Pacote com 12 Unidades.</i>	400,000	PACOTE
43	ATADURA DE CREPE-20CM <i>Especificação : Pacote com 12 Unidades.</i>	400,000	PACOTE
44	ATADURA GESSADA-10CM <i>Especificação : Pacote com 12 Unidades.</i>	400,000	PACOTE
45	ATADURA GESSADA-15CM <i>Especificação : Pacote com 12 Unidades.</i>	400,000	PACOTE
46	ATADURA GESSADA-20CM <i>Especificação : Pacote com 12 Unidades.</i>	400,000	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



47	ATENOLOL <i>Especificação : Comprimido de 50mg.</i>	21000,000	COMPRIMIDO
48	AVENTAL DESCARTÁVEL (PACOTE) <i>Especificação : Pacote com 10 Unidades, com Manga Longa.</i>	500,000	PACOTE
49	AZITROMICINA COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 500mg.</i>	8000,000	COMPRIMIDO
50	AZITROMICINA SUSPENSÃO <i>Especificação : Suspensão oral de 900mg.</i>	8000,000	FRASCO
51	BALA DE OXIGÊNIO (PEQUENO PARA TRANSPORTE) <i>Especificação : Pequena para Transporte.</i>	8,000	UNIDADE
52	BALANÇA COM CAPACIDADE PARA 200KG <i>Especificação : Com Mostrador Digital.</i>	10,000	UNIDADE
53	BANDEJA INOX COM TAMPA 30X20X0,4CM	45,000	UNIDADE
54	BANDEJAS LISAS INOX 23X18X0,4CM	30,000	UNIDADE
55	BANDEJAS LISAS INOX 23X18X1,5CM	30,000	UNIDADE
56	BANDEJAS LISAS INOX 30X20X0,4CM	30,000	UNIDADE
57	BANDEJAS LISAS INOX 38X28X0,4CM	90,000	UNIDADE
58	BANDEJAS LISAS INOX 48X32X1,5CM (MESA MAYO)	15,000	UNIDADE
59	BANDEJAS LISAS INOX 49X33X0,4CM	45,000	UNIDADE
60	BENZIL PENICILINA 600.000	3600,000	FRASCO
61	BENZIL PENICILINA 5.000.000	3600,000	FRASCO
62	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000	6000,000	FRASCO
63	BENZIL PENICILINA/PROCAINA 400.000	2400,000	FRASCO
64	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	800,000	AMPOLA
65	BIPERIDENO 2 MG	7200,000	COMPRIMIDO
66	BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	1200,000	AMPOLA
67	BISTURI Nº 11. <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	300,000	CAIXA
68	BISTURI Nº 12. <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	300,000	CAIXA
69	BISTURI Nº 15. <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	300,000	CAIXA
70	BISTURI Nº 23. <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	300,000	CAIXA
71	BOLSA COLETORA DE URINA <i>Especificação : Capacidade de 2.000ml.</i>	500,000	UNIDADE
72	BOLSA DE ÁGUA QUENTE	10,000	UNIDADE
73	BOLSA DE GELO	10,000	UNIDADE
74	BOLSA EM LONA SUS/MS <i>Especificação : Em Lona, 100% algodão. De boa qualidade.</i>	100,000	UNIDADE
75	BOLSA PARA COLOSTOMIA	50,000	UNIDADE
76	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA FRIA	10,000	UNIDADE
77	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE <i>Especificação : Capacidade: 2 litros; Tamanho: grande; Composição: borracha natural; Bordas reforçadas e bocal firme para maior segurança; Aletas para difusão de calor.</i>	10,000	UNIDADE
78	BROMEXINA DE 0,8MG (INFANTIL) <i>Especificação : Suspensão oral de 120ml.</i>	2000,000	FRASCO
79	BROMEXINA DE 1,6MG (ADULTO) <i>Especificação : Suspensão oral de 120ml.</i>	2000,000	FRASCO
80	BROMIDRATO DE FENOTEROL <i>Especificação : Frasco de 20ml.</i>	40,000	FRASCO
81	BUDESONIDA 32 MCG <i>Especificação : Frasco com 120 doses.</i>	600,000	FRASCO
82	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA <i>Especificação : Composto.</i>	3600,000	AMPOLA
83	CABO DE BISTURI Nº 11	21,000	UNIDADE
84	CABO DE BISTURI Nº 12	24,000	UNIDADE
85	CABO DE BISTURI Nº 15	6,000	UNIDADE
86	CABO DE BISTURI Nº 23	30,000	UNIDADE
87	CABO DO APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA <i>Especificação : Liga o Monitor as peras.</i>	12,000	UNIDADE
88	CABO DO MONITOR CARDÍACO <i>Especificação : Liga o Monitor aos Eletrodos.</i>	12,000	UNIDADE
89	CAPTOPRIL <i>Especificação : Comprimido de 25mg.</i>	60000,000	COMPRIMIDO
90	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO. <i>Especificação : 200 MG</i>	36000,000	COMPRIMIDO
91	CARBAMAZEPINA SOL. ORAL FRASCO	600,000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



92	CARBOCISTEINA 20MG 20ML ADULTO	2000,000	FRASCO
93	CARBOCISTEINA 20MG 80ML INFANTIL	2000,000	FRASCO
94	CARBONATO DE LÍCIO. <i>Especificação : 300mg.</i>	24000,000	COMPRIMIDO
95	CARRINHO DE PARADA (CARRO DE EMERGÊNCIA) COM CARDIOVERSOR-COMPLETO <i>Especificação : Em chapa de aço reforçada (chapa 1,59mm) com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada de alta resistência.</i>	6,000	UNIDADE
96	CEFALEXINA COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 500mg.</i>	18000,000	COMPRIMIDO
97	CEFALEXINA SUSPENSÃO <i>Especificação : Suspensão oral de 125mg/ml.Frasco de 60ml.</i>	5000,000	FRASCO
98	CEFTAZIDINA 1G	2400,000	AMPOLA
99	CEFTRIAXONA 1G.	24000,000	FRASCO
100	CETIRIZINA 1MG 80ML	1000,000	FRASCO
101	CETOCONAZOL CREME <i>Especificação : Tubo de 30mg.</i>	10000,000	TUBO
102	CETOCONAZOL COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 200mg.</i>	14000,000	COMPRIMIDO
103	CETOTIFENO 0,2 MG/ML 120ML	3000,000	FRASCO
104	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	3600,000	FRASCO
105	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 500mg.</i>	14000,000	COMPRIMIDO
106	CITRATO DE FENTANILA	1200,000	AMPOLA
107	CLAMP UMBILICAL <i>Especificação : Plástico, Individual.</i>	1000,000	UNIDADE
108	CLARITROMICINA 500MG	5000,000	COMPRIMIDO
109	CLINDAMICINA 600MG/4ML	300,000	AMPOLA
110	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG	5000,000	COMPRIMIDO
111	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	24000,000	COMPRIMIDO
112	CLONAZEPAM INJETÁVEL DE 2,5ML	2000,000	AMPOLA
113	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1000,000	FRASCO
114	CLORAFENICOL 1G.	2400,000	FRASCO
115	CLORETO DE POTÁSSIO DE 10%/10ML	600,000	AMPOLA
116	CLORETO DE SÓDIO DE 0,9%/10ML	2400,000	AMPOLA
117	CLOREXIDINA 2% <i>Especificação : Litro.</i>	300,000	UNIDADE
118	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	36000,000	COMPRIMIDO
119	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 50MG/ML + 80MG/ML	600,000	AMPOLA
120	CLORIDRATO DE CETAMINA	180,000	FRASCO
121	CLORIDRATO DE CETAMINA FRASCO AMPOLA	180,000	AMPOLA
122	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	12000,000	AMPOLA
123	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
124	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
125	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLAS DE 5ML	1200,000	AMPOLA
126	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	600,000	AMPOLA
127	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	1200,000	AMPOLA
128	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
129	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DE 20MG/ML	1200,000	AMPOLA
130	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DE 50MG <i>Especificação : Comprimido de 50mg.</i>	6000,000	COMPRIMIDO
131	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA DE 25MG	6000,000	COMPRIMIDO
132	CLORIDRATO DE ISOSORBIDA DE 5MG <i>Especificação : Comprimido de 5mg.</i>	1200,000	COMPRIMIDO
133	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (GELÉIA 2%)	250,000	FRASCO
134	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10ML	2000,000	FRASCO
135	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	12000,000	AMPOLA
136	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	4800,000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



137	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 15MG/3ML	1200,000	AMPOLA
138	CLORIDRATO DE PROMETAZINA DE 25MG/ML <i>Especificação : Ampola de 25mg/ml.</i>	1200,000	AMPOLA
139	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/ML	12000,000	AMPOLA
140	CLORIDRATO DE TIAMINA B1	5000,000	COMPRIMIDO
141	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA DE 75MG	1000,000	COMPRIMIDO
142	COLAR CERVICAL DE RESGATE <i>Especificação : Com Regulagem, modelo 4x1. De boa qualidade.</i>	2,000	UNIDADE
143	COLAR CERVICAL DE RESGATE-TAM M <i>Especificação : Cor Branco. De boa qualidade.</i>	2,000	UNIDADE
144	COLAR CERVICAL DE RESGATE-TAM G <i>Especificação : Cor Branco. De boa qualidade.</i>	2,000	UNIDADE
145	COLCHÃO PARA MACA <i>Especificação : Encapado com Curvine.</i>	30,000	UNIDADE
146	COLETOR DE LARVAS <i>Especificação : De Primeira Qualidade.</i>	30,000	UNIDADE
147	COLHER DOSADORA PEQUENA <i>Especificação : De plástico e de 10ml, cabo curto. De boa qualidade.</i>	30,000	UNIDADE
148	COLHER DOSADORA GRANDE <i>Especificação : De plástico e de 50ml, cabo curto. De boa qualidade.</i>	30,000	UNIDADE
149	COMPLEXO B	12000,000	AMPOLA
150	COMPLEXO B (GOTAS) <i>Especificação : Frasco de 20ml.</i>	6000,000	FRASCO
151	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO SEM FIO RADIOPACO 4 CAMADAS <i>Especificação : Com cadarço 45x50cm.</i>	1000,000	PACOTE
152	CONEXÃO MULTI VIAS	12000,000	UNIDADE
153	CUBA RENDONDA EM INOX 08X4,0CM	15,000	UNIDADE
154	CUBA RENDONDA EM INOX 09X4,5CM	30,000	UNIDADE
155	CUBA RIM EM INOX 26X12CM	45,000	UNIDADE
156	DACTIL-OB <i>Especificação : Cartela com 10 Comprimidos.</i>	1200,000	COMPRIMIDO
157	DEGERMANTE	42,000	FRASCO
158	DESCARTEX <i>Especificação : Tamanho Grande.</i>	300,000	UNIDADE
159	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	720,000	AMPOLA
160	DEXAMETASONA 4MG/ML	12000,000	AMPOLA
161	DEXAMETASONA CREME <i>Especificação : Tubo de 10g.</i>	10000,000	TUBO
162	DEXAMETASONA SUSPENSÃO <i>Especificação : Suspensão oral de 100ml.</i>	5000,000	FRASCO
163	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO
164	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	80000,000	COMPRIMIDO
165	DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS 2ML	3000,000	AMPOLA
166	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	12000,000	AMPOLA
167	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 50mg.</i>	21000,000	COMPRIMIDO
168	DIMETICONA GOTAS <i>Especificação : Frasco de 15ml.</i>	7000,000	FRASCO
169	DIPIRONA COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 500mg.</i>	14000,000	COMPRIMIDO
170	DIPIRONA GOTAS <i>Especificação : Frasco de 10ml (gotas).</i>	8000,000	FRASCO
171	DIPIRONA SÓDICA 1MG/2ML	12000,000	AMPOLA
172	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA <i>Especificação : Caixa com 10 Flaconetes de 2ml.</i>	200,000	CAIXA
173	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	600,000	AMPOLA
174	ELETRODOS.	100,000	PACOTE
175	ENALAPRIL 10MG <i>Especificação : Comprimido de 10mg.</i>	12000,000	COMPRIMIDO
176	ENALAPRIL 20MG <i>Especificação : Comprimido de 20mg.</i>	12000,000	COMPRIMIDO
177	ENVELOPES AUTO SELANTES <i>Especificação : Envelope para Esterilização de Equipamento Cirúrgico tamanhos e medidas variadas (pode ser substituídos por rolo, suficiente para 20.000 pacotes).</i>	20000,000	UNIDADE
178	EPINEFRINA 1MG/ML	720,000	AMPOLA
179	EQUIPO MACRO GOTAS <i>Especificação : Equipos com desvio para fazer medicação.</i>	12000,000	UNIDADE
180	EQUIPO MICRO GOTAS <i>Especificação : Equipos com desvio para fazer medicação.</i>	12000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



181	ESCOPOLAMINA <i>Especificação : Simples de 1ml.</i>	1200,000	AMPOLA
182	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL <i>Especificação : com cerdas moles de silicone.</i>	240,000	UNIDADE
183	ESCOVA (ESCOVAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO) <i>Especificação : Escovação Centro Cirúrgico (Estéril).</i>	480,000	UNIDADE
184	ESPARADRAPO <i>Especificação : Esparadrapo Impermeável; Em rolo de tamanho: 10cm x 4,5m.</i>	1500,000	UNIDADE
185	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 1	21,000	UNIDADE
186	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 2	18,000	UNIDADE
187	ESPÉCULO DE COLLIN Nº 3	12,000	UNIDADE
188	ESTETOSCÓPIO <i>Especificação : Estetoscópio completo com dois tubos (duplo) e auscultador duplo. Inclui um kit com os seguintes produtos sobressalentes embalados em PVC transparente: dois pares de olivas, duas membranas e três sinos prolongadores. Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado).</i>	200,000	UNIDADE
189	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	4800,000	COMPRIMIDO
190	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	1200,000	AMPOLA
191	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	12000,000	COMPRIMIDO
192	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL 200MG /ML AMPOLAS 2ML	750,000	AMPOLA
193	FENOBARBITAL SOL. ORAL GOTAS	750,000	FRASCO
194	FENOTEROL GOTAS	200,000	FRASCO
195	FINASTERIDA 5MG <i>Especificação : Comprimido de 5mg.</i>	5000,000	COMPRIMIDO
196	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
197	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
198	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
199	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
200	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
201	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
202	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
203	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
204	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
205	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
206	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
207	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
208	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
209	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
210	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
211	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
212	FIO DE SUTURA PROLEN Nº 1 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes. Agulha de 40mm.</i>	12,000	CAIXA
213	FIO DE SUTURA SEDA Nº 0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
214	FIO DE SUTURA SEDA Nº 1.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
215	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2.0 <i>Especificação : Caixa com 24 Envelopes.</i>	100,000	CAIXA
216	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0 <i>Especificação : Caixa com 36 Envelopes. Agulha de 40mm.</i>	8,000	CAIXA
217	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1.0 <i>Especificação : Caixa com 36 Envelopes. Agulha de 40mm.</i>	8,000	CAIXA
218	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 2.0 <i>Especificação : Caixa com 36 Envelopes. Agulha de 40mm.</i>	8,000	CAIXA
219	FITA ADESIVA HOSPITALAR <i>Especificação : Simples.</i>	500,000	UNIDADE
220	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE <i>Especificação : específica com marcador de temperatura.</i>	400,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



221	FITA MÉTRICA <i>Especificação : De boa qualidade, 1,5m.</i>	100,000	UNIDADE
222	FITAS PARA GLICOSÍMETRO <i>Especificação : Caixa com 50 Unidades da mesma marca dos Glicosímetros.</i>	300,000	CAIXA
223	FITOMENADONA (VITAMINA K) 10MG/ML FLUCONAZOL	1200,000	AMPOLA
224	<i>Especificação : Frasco de 10ml.</i>	600,000	FRASCO
225	FLUFENAZINA, ENETANATO 25MG/ML <i>Especificação : Solução injetável. Caixa com 100 ampolas de 25mg/ml.</i>	500,000	AMPOLA
226	FORMOL 1LT	10,000	FRASCO
227	FUROSEMIDA 10MG/ML	12000,000	AMPOLA
228	GAZE TIPO QUEIJO <i>Especificação : 8 Dobras, 9 Fios, não Estéril.</i>	250,000	ROLO
229	GEL PARA ULTRASSOM <i>Especificação : Galão de 05 Litros.</i>	30,000	UNIDADE
230	GENTAMICINA 20MG	1200,000	AMPOLA
231	GENTAMICINA 40MG/2ML	1200,000	AMPOLA
232	GENTAMICINA 80MG.	1200,000	AMPOLA
233	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 5mg.</i>	40000,000	COMPRIMIDO
234	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG	1200,000	AMPOLA
235	GLICOSE (FRASCO)	3500,000	FRASCO
236	GLICOSE 25% (10ML)	24000,000	FRASCO
237	GLICOSE 50% (10ML)	12000,000	FRASCO
238	GLICOSÍMETRO <i>Especificação : Com displays digital e resultado de amostra em menos de 10 segundos.</i>	100,000	UNIDADE
239	GLUTARALDEÍDO 2% <i>Especificação : Galão de 05 Litros.</i>	30,000	UNIDADE
240	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	8000,000	COMPRIMIDO
241	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	16000,000	COMPRIMIDO
242	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJETÁVEL <i>Especificação : 5mg/ml.</i>	500,000	AMPOLA
243	HAMPER	10,000	UNIDADE
244	HEPARINA SÓDICA <i>Especificação : 5000UI 0,25ML</i>	300,000	AMPOLA
245	HIDROCLOROTIAZIDA <i>Especificação : Comprimido de 25mg.</i>	40000,000	COMPRIMIDO
246	HIDROCORTISONA 100MG	12000,000	AMPOLA
247	HIDROCORTISONA 500MG	12000,000	AMPOLA
248	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO <i>Especificação : Suspensão oral de 100ml.</i>	8000,000	FRASCO
249	IBUPROFENO COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 600mg.</i>	20000,000	COMPRIMIDO
250	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA <i>Especificação : EM NYLON IMPERMEÁVEL-TIPO FERNO</i>	2,000	UNIDADE
251	IODETO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO <i>Especificação : Suspensão oral de 100ml.</i>	5000,000	FRASCO
252	IPRATRÓPICO GOTAS	200,000	FRASCO
253	JELCO 16	24000,000	UNIDADE
254	JELCO 18	24000,000	UNIDADE
255	JELCO 20	24000,000	UNIDADE
256	JELCO 22	24000,000	UNIDADE
257	JELCO 24	24000,000	UNIDADE
258	KIT PARA COLETA DE PCCU (TAM. P) <i>Especificação : De plástico descartável.</i>	2250,000	KIT
259	KIT PARA COLETA DE PCCU (TAM. M) <i>Especificação : De plástico descartável.</i>	2250,000	KIT
260	KIT PARA COLETA DE PCCU (TAM. G) <i>Especificação : De plástico descartável.</i>	1250,000	KIT
261	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM ROLO <i>Especificação : Produto não estéril, em rolo de 70cm x 50m na cor branca. Composição 100% fibra celulósica.</i>	240,000	ROLO
262	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG <i>Especificação : Comprimido de 25mg.</i>	6000,000	COMPRIMIDO
263	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG <i>Especificação : Comprimido de 50mg.</i>	6000,000	COMPRIMIDO
264	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG <i>Especificação : Comprimido de 100mg.</i>	6000,000	COMPRIMIDO
265	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	50,000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



	Especificação : Frasco com 50ml. Contendo 100mg.		
266	LOSARTANA POTÁSSICA DE 50MG Especificação : Comprimido de 50mg.	40000,000	COMPRIMIDO
267	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) Especificação : Caixa com 100 UNIDADES.	5000,000	CAIXA
268	LUVA DE PROCEDIMENTO (M) Especificação : Caixa com 100 UNIDADES.	4000,000	CAIXA
269	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) Especificação : Caixa com 100 UNIDADES.	2000,000	CAIXA
270	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 Especificação : Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.	5000,000	PAR
271	LUVA ESTÉRIL Nº 8 Especificação : Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.	5000,000	PAR
272	LUVAS NITRÍLICAS Especificação : Em látex sintético. De boa qualidade.	200,000	PAR
273	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA (XAROPE) Especificação : Solução oral de 100ml.	1200,000	FRASCO
274	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA DE 2MG (COMPRIMIDO) Especificação : Comprimido de 2mg.	24000,000	COMPRIMIDO
275	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
276	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
277	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	1200,000	AMPOLA
278	MALETA PARA MEDICAMENTOS Especificação : Primeiros Socorros, medindo 37x19x19, Tamanho G. Com Bandeja Deslizante e 07 Divisões.	10,000	UNIDADE
279	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE CONECTAR A MÁSCARA	100,000	UNIDADE
280	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE CONECTAR DIRETO A NARINA	100,000	UNIDADE
281	MANITOL (250ML)	1200,000	FRASCO
282	MANÔMETRO PARA BALA DE OXIGÊNIO	100,000	UNIDADE
283	MÁSCARA ORONASAL Especificação : Para Aerosol.	100,000	UNIDADE
284	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. INFANTIL)	100,000	UNIDADE
285	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. ADULTO)	100,000	UNIDADE
286	MATERGAN Especificação : Vacina dose única.	20,000	UNIDADE
287	MATERIAL PARA COLETA DO TESTE DO PEZINHO	1400,000	KIT
288	MEBENDAZOL COMPRIMIDO Especificação : Comprimido de 100mg.	24000,000	COMPRIMIDO
289	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	7000,000	FRASCO
290	MELOXICAN 15MG COMPR. Especificação : Comprimido de 15mg.	15000,000	UNIDADE
291	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR	5,000	UNIDADE
292	MESA DE MAYO	5,000	UNIDADE
293	METFORMINA Especificação : Comprimido de 850mg.	30000,000	COMPRIMIDO
294	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO Especificação : Comprimido de 250mg.	15000,000	COMPRIMIDO
295	METILDOPA 500 MG Especificação : Comprimido de 500mg.	15000,000	COMPRIMIDO
296	METROCLOPRAMIDA GOTAS	15000,000	FRASCO
297	METRONIDAZOL COMPRIMIDO Especificação : Comprimido de 250mg.	24000,000	COMPRIMIDO
298	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	7000,000	FRASCO
299	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADORES Especificação : Pomada creme.	5000,000	BISNAGA
300	METRONIDAZOL INJ. Especificação : Frasco de 100ml.	1200,000	FRASCO
301	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	1000,000	TUBO
302	MICONAZOL CREME VAGINAL DE 80G+APLICADORES Especificação : Tubo de 80g.	2000,000	TUBO
303	MICROPOR 15CM Especificação : De fácil remoção.	300,000	UNIDADE
304	MISOPROSTOL DE 25MCG	200,000	COMPRIMIDO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



305	MORFINA 0,1 MG AMPOLA 1ML	100,000	AMPOLA
306	NEOMICINA + BACITRACINA	14000,000	TUBO
307	NIFEDIPINA DE 10MG. <i>Especificação : Comprimidos de 10mg.</i>	24000,000	COMPRIMIDO
308	NIFEDIPINA DE 20MG. <i>Especificação : Comprimidos de 20mg.</i>	24000,000	COMPRIMIDO
309	NIMESULIDA COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 100mg.</i>	14000,000	COMPRIMIDO
310	NIMESULIDA GOTAS	6000,000	FRASCO
311	NISTATINA CREME <i>Especificação : CREME VAGINAL</i>	14000,000	TUBO
312	NISTATINA SUSPENSÃO <i>Especificação : Suspensão oral de 50ml.</i>	5000,000	FRASCO
313	NITROFURAZONA <i>Especificação : Pote de 500g.</i>	100,000	UNIDADE
314	NOREGINA 50+5MG	21000,000	AMPOLA
315	NOREPINEFRINA <i>Especificação : 8MG/4ML</i>	200,000	FRASCO
316	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 400mg.</i>	1000,000	COMPRIMIDO
317	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL <i>Especificação : Em silicone, de boa qualidade.</i>	100,000	UNIDADE
318	OMEPRAZOL DE 20MG <i>Especificação : Cápsula de 20mg.</i>	21000,000	CÁPSULA
319	OMEPRAZOL INJETÁVEL DE 40MG	1200,000	FRASCO
320	ONDASESTRONA 4MG	240,000	AMPOLA
321	OTOSCÓPIO <i>Especificação : De boa qualidade.</i>	10,000	UNIDADE
322	OXACILINA 500MG	24000,000	AMPOLA
323	OXIMETRO DE PULSO <i>Especificação : 256 k, exposição da cor OLED com 4 sentidos, força do pulso: Exposição gráfica de OLED, indicação da tensão da bateria: Exposição gráfica de OLED, alarmes internos para SPO2 e taxa de pulso, memória interna para até 24hrs do armazenamento de dados, tela superior da cor OLED com vistas Multi-Direcional, ajuste do brilho para ver em alguma luz, pilha de bateria recarregável interna do íon de lítio, Cabo do USB para transferência, Software da tendência da monitoração SPO2, Memória Flash interna para o armazenamento de dados, Fonte de alimentação: a bateria de lítio 3.7V e o accharger recarregáveis com USB.</i>	10,000	UNIDADE
324	OXITOCINA 5U.I/ML	12000,000	AMPOLA
325	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500MG <i>Especificação : Comprimido de 500mg.</i>	20000,000	COMPRIMIDO
326	PARACETAMOL GOTAS	7000,000	FRASCO
327	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 18X24) <i>Especificação : Caixa com 100 Películas.</i>	15,000	CAIXA
328	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 24X30) <i>Especificação : Caixa com 100 Películas.</i>	15,000	CAIXA
329	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 30X40) <i>Especificação : Caixa com 100 Películas.</i>	15,000	CAIXA
330	PELÍCULAS RADIOGRÁFICA (TAM. 35X35) <i>Especificação : Caixa com 100 Películas.</i>	15,000	CAIXA
331	PERMANGANATO DE POTÁSSIO <i>Especificação : Comprimido de 100mg.</i>	7000,000	COMPRIMIDO
332	PESCA LARVA REDONDO VERMELHO	30,000	UNIDADE
333	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	900,000	AMPOLA
334	POLVIDINE DEGERMANTE <i>Especificação : Frasco de 1 litro.</i>	500,000	FRASCO
335	POLVIDINE TÓPICO <i>Especificação : Frasco de 1 litro.</i>	500,000	FRASCO
336	PONTA DE BISTURI ELÉTRICO <i>Especificação : Palheta Reta, tipo Espada.</i>	30,000	UNIDADE
337	PRESERVATIVO MASCULINO <i>Especificação : Embalagem com 144 Unidades.</i>	255,000	CAIXA
338	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	6000,000	COMPRIMIDO
339	PROPANOLOL 40 MG <i>Especificação : Comprimido de 40mg.</i>	50000,000	COMPRIMIDO
340	PROPE <i>Especificação : Pacote com 100.</i>	200,000	PACOTE
341	QUÍMICO FIXADOR (28 LITROS) <i>Especificação : Para processo automático, com galão de 28 litros.</i>	6,000	CAIXA
342	QUÍMICO REVELADOR (28 LITROS) <i>Especificação : Para processo automático, com galão de 28 litros.</i>	6,000	CAIXA
343	RAQUIANESTESIA	1000,000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



344	REDE PARA CAPTURA DE MORCEGOS (07 METROS) <i>Especificação : De boa qualidade.</i>	10,000	UNIDADE
345	REDE PARA CAPTURA DE MORCEGOS (09 METROS) <i>Especificação : De boa qualidade.</i>	10,000	UNIDADE
346	RESPIRADOR SEMIFACIAL <i>Especificação : Em borracha anti alérgica. De boa qualidade.</i>	20,000	UNIDADE
347	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	4800,000	COMPRIMIDO
348	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	7200,000	COMPRIMIDO
349	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL PÓ	5000,000	ENVELOPE
350	SALBUTAMOL XAROPE	7000,000	FRASCO
351	SCALP 19	1800,000	UNIDADE
352	SCALP 23 <i>Especificação : De boa qualidade.</i>	20000,000	UNIDADE
353	SCALP 25 <i>Especificação : De boa qualidade.</i>	20000,000	UNIDADE
354	SCALP 27	20000,000	UNIDADE
355	SECNIDAZOL COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 1.000mg.</i>	10000,000	COMPRIMIDO
356	SERINGA DESC. 1ML <i>Especificação : Com Agulha 13x4.5</i>	24000,000	UNIDADE
357	SERINGA DESC. 3ML <i>Especificação : Com Agulha 25x7.</i>	24000,000	UNIDADE
358	SERINGA DESC. 5ML <i>Especificação : Com Agulha 25x7.</i>	24000,000	UNIDADE
359	SERINGA DESC. 10ML <i>Especificação : Com Agulha 25x7.</i>	24000,000	UNIDADE
360	SERINGA DESC. 20ML <i>Especificação : Com Agulha 25x7.</i>	24000,000	UNIDADE
361	SERINGA DOBRÁVEL SEM PONTEIRAS	100,000	UNIDADE
362	SILYBUM MARIANUM 14,3MG 100ML <i>Especificação : Frasco de 100ml.</i>	2000,000	FRASCO
363	SILYBUMARIANA 180 MG <i>Especificação : Comprimido de 180mg.</i>	5000,000	COMPRIMIDO
364	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 06	200,000	UNIDADE
365	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 08	200,000	UNIDADE
366	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 10	150,000	UNIDADE
367	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 12	150,000	UNIDADE
368	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 14	150,000	UNIDADE
369	SONDA FOLEY Nº 12 <i>Especificação : 2 Vias.</i>	1000,000	UNIDADE
370	SONDA FOLEY Nº 14 <i>Especificação : 2 Vias.</i>	1000,000	UNIDADE
371	SONDA FOLEY Nº 16 <i>Especificação : 2 Vias.</i>	1000,000	UNIDADE
372	SONDA FOLEY Nº 18 <i>Especificação : 2 Vias.</i>	1000,000	UNIDADE
373	SONDA FOLEY Nº 20 <i>Especificação : 2 Vias.</i>	1000,000	UNIDADE
374	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	600,000	UNIDADE
375	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	600,000	UNIDADE
376	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	600,000	UNIDADE
377	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	600,000	UNIDADE
378	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	150,000	UNIDADE
379	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	150,000	UNIDADE
380	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	150,000	UNIDADE
381	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 06	150,000	UNIDADE
382	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08	150,000	UNIDADE
383	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10	150,000	UNIDADE
384	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12	150,000	UNIDADE
385	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14	150,000	UNIDADE
386	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16	150,000	UNIDADE
387	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 18	150,000	UNIDADE
388	SORO FISIOLÓGICO (250ML)	2400,000	FRASCO
389	SORO FISIOLÓGICO 500ML	6000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



390	SORO FISIOLÓGICO PARA NEBULIZAÇÃO (500ML)	300,000	FRASCO
391	SORO GLICOSADO 5% 500ML	24000,000	FRASCO
392	SORO RINGER COM LACTADO (500ML)	12000,000	FRASCO
393	SORO ORAL	3000,000	PACOTE
394	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO <i>Especificação : Comprimido de 400mg+80mg.</i>	14000,000	COMPRIMIDO
395	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO <i>Especificação : Solução oral de 100ml.</i>	7000,000	FRASCO
396	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	1200,000	AMPOLA
397	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	1200,000	AMPOLA
398	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	12000,000	AMPOLA
399	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	1200,000	AMPOLA
400	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1200,000	AMPOLA
401	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	28000,000	COMPRIMIDO
402	SULFATO FERROSO GOTAS	3000,000	FRASCO
403	SULFATO FERROSO XAROPE	5000,000	FRASCO
404	SUPORTE PARA SORO <i>Especificação : Confeccionado em Ferro e Pintura Eletrostática a pó, cor Branco.</i>	30,000	UNIDADE
405	TAMBOR DE AÇO INOX COM TAMPA <i>Especificação : Tamanho 20x16cm.</i>	84,000	UNIDADE
406	TELA DE MARLEX (MEDIDA 10CM X 10CM) <i>Especificação : Em Polipropileno.</i>	80,000	UNIDADE
407	TELA DE MARLEX (MEDIDA 10CM X 15CM) <i>Especificação : Em Polipropileno.</i>	80,000	UNIDADE
408	TELA DE MARLEX (MEDIDA 15CM X 15CM) <i>Especificação : Em Polipropileno.</i>	80,000	UNIDADE
409	TELA DE MARLEX (MEDIDA 26CM X 36CM) <i>Especificação : Em Polipropileno.</i>	80,000	UNIDADE
410	TENTACÂNULA 15CM <i>Especificação : Produto confeccionado em aço inoxidável.</i>	36,000	UNIDADE
411	TERMÔMETRO <i>Especificação : Tipo casinha, com marcador de mercúrio.</i>	40,000	UNIDADE
412	TERMÔMETRO DIGITAL <i>Especificação : De copo, com mostrador fora da Geladeira, cabo dentro, para rede de frios.</i>	15,000	UNIDADE
413	TERMÔMETRO DIGITAL COM PONTA MÓVEL	100,000	UNIDADE
414	TESOURA DE BALIU CURVA 20CM INOX	10,000	UNIDADE
415	TESOURA FF CURVA 15CM INOX	10,000	UNIDADE
416	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 14CM INOX	10,000	UNIDADE
417	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17CM INOX	18,000	UNIDADE
418	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17CM INOX	10,000	UNIDADE
419	TESOURA METZENBAUM CURVA 14CM INOX	21,000	UNIDADE
420	TESOURA METZENBAUM CURVA 18CM INOX	21,000	UNIDADE
421	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM INOX	10,000	UNIDADE
422	TESOURA METZENBAUM CURVA 23CM INOX	10,000	UNIDADE
423	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 14CM INOX	10,000	UNIDADE
424	TESOURA METZENBAUM DELICADA CURVA 18CM INOX	10,000	UNIDADE
425	TESOURA METZENBAUM RETA 14CM INOX	10,000	UNIDADE
426	TESOURA METZENBAUM RETA 18CM INOX	10,000	UNIDADE
427	TESOURA RR RETA 17CM INOX	15,000	UNIDADE
428	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS COM CONEXÃO <i>Especificação : De Acrílico.</i>	12000,000	UNIDADE
429	TOUCA DESCARTÁVEL <i>Especificação : Pacote com 100 Unidades.</i>	500,000	PACOTE
430	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	20000,000	COMPRIMIDO
431	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	4000,000	AMPOLA
432	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 250MG/ML	600,000	FRASCO
433	VASELINA <i>Especificação : Frasco de 1 litro.</i>	100,000	FRASCO
434	VASELINA LÍQUIDA 100% <i>Especificação : Parafina líquida de 1 Litro.</i>	24,000	LITRO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



435	VASILHAME DE PLÁSTICO DE 500ML COM PONTEIRA <i>Especificação : Para colocar Soro Fisiológico, Povidine, Degermante...</i>	500,000	UNIDADE
436	VASILHAME DE PLÁSTICO DE 50 LITROS COM TAMPA <i>Especificação : Para colocar os Instrumentais na solução.</i>	10,000	UNIDADE
437	VERAPAMIL 80 MG	5000,000	COMPRIMIDO
438	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS <i>Especificação : Frasco de 200mg/ml contendo 20ml.</i>	6000,000	FRASCO
439	ABX MINICLEAN. <i>Especificação : Frasco de 1.000ml.</i>	12,000	FRASCO
440	ABX MINILYSE <i>Especificação : Frasco de 1.000ml.</i>	6,000	FRASCO
441	ABX MINOCLAER <i>Especificação : Frasco de 400ml.</i>	3,000	FRASCO
442	ABX MINITON <i>Especificação : Galão de 20 Litros.</i>	6,000	GALÃO
443	ÁCIDO ÚRICO (CINÉTICO) <i>Especificação : Kit com 2x 80ml.</i>	12,000	KIT
444	ALBUMINA <i>Especificação : Kit colorimétrico.</i>	5,000	KIT
445	ÁLCOOL ÁCIDO 3% <i>Especificação : Frasco de 1.000ml.</i>	6,000	FRASCO
446	ÁLCOOL METÍLICO <i>Especificação : Frasco de 1.000ml.</i>	6,000	FRASCO
447	ALT/TGO (CINÉTICO) <i>Especificação : Kit cinético 5x8ml/5x2ml.</i>	12,000	KIT
448	ALT/TGP (CINÉTICO) <i>Especificação : Kit cinético 5x8ml/5x2ml.</i>	12,000	KIT
449	AMILASE <i>Especificação : Kit CNPG.</i>	5,000	KIT
450	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (FRASCO DE 500ML) <i>Especificação : Frasco de 500ml.</i>	12,000	FRASCO
451	ASLO TESTE <i>Especificação : Kit com 1x2,5ml.</i>	48,000	KIT
452	B-HCG <i>Especificação : Caixa com 100 Testes.</i>	12,000	CAIXA
453	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO <i>Especificação : Solução aceleradora 1x210, sufamil 1x30, nitrito de sódio 1x20, padrão 1x5ml.</i>	12,000	KIT
454	COLESTEROL <i>Especificação : Kit com 2x80ml.</i>	60,000	KIT
455	COLETOR EM PAPELÃO PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE <i>Especificação : Caixa com 10 Unidades de 20 Litros.</i>	3,000	CAIXA
456	COLETOR UNIVERSAL <i>Especificação : De 50ml.</i>	12000,000	UNIDADE
457	COLORAÇÃO DE GRAM <i>Especificação : Kit com 4x500ml.</i>	36,000	CAIXA
458	COLORAÇÃO DE ZIEHL <i>Especificação : Kit 3x500ml.</i>	24,000	KIT
459	COLORAÇÃO PAPANICOLAU <i>Especificação : Kit com 3x500ml. Laboclin.</i>	24,000	KIT
460	COPEIRA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO (TAM. PEQUENO) <i>Especificação : Tamanho Pequeno.</i>	10,000	UNIDADE
461	COPEIRA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO (TAM. MÉDIO) <i>Especificação : Tamanho Médio.</i>	10,000	UNIDADE
462	CORANTE PARA HEMOGRAMA <i>Especificação : Kit com 3x500ml.</i>	12,000	KIT
463	CREATININA (CINÉTICO) <i>Especificação : Cinético picríco 50ml, alcalina 10ml, tung. 30ml.</i>	36,000	KIT
464	ESTANTE <i>Especificação : Em plástico para 90 tubos 12x75, não desmontável.</i>	6,000	UNIDADE
465	FOSFATASE ALCALINA	12,000	KIT
466	GAMA GT <i>Especificação : Reagente nº1-Tampão (2x24ml) e Reagente nº2-Substrato (2x6ml).</i>	12,000	KIT
467	GIEMSA <i>Especificação : Litro de 1.000ml.</i>	12,000	LITRO
468	GLICOSE <i>Especificação : Kit com 2x80ml.</i>	36,000	KIT
469	HBSAG <i>Especificação : Kit com 40 Testes.</i>	48,000	KIT
470	HDL <i>Especificação : Kit de 1x20ml.</i>	10,000	KIT
471	LAMINA PONTA FOSCA <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	24,000	CAIXA
472	LAMÍNULAS 18X18MM <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	12,000	CAIXA
473	LAMÍNULAS 22X22MM <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	12,000	CAIXA
474	LAMÍNULAS 24X50MM <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	12,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



475	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO <i>Especificação : Lâmpada de 6V/20W.</i>	24,000	UNIDADE
476	LAMPARINA DE VIDRO (100ML)	3,000	UNIDADE
477	LUGOL (FRASCO) <i>Especificação : Frasco de 500ml.</i>	12,000	FRASCO
478	MÁSCARA COM FILTRO <i>Especificação : De boa qualidade.</i>	24,000	UNIDADE
479	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 10 MICRO/LT	2,000	UNIDADE
480	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 20 MICRO/LT	2,000	UNIDADE
481	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS	2,000	UNIDADE
482	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 50 MICRO/LT	2,000	UNIDADE
483	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 100 MICRO/LT	2,000	UNIDADE
484	MICROPIPETA AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS	2,000	UNIDADE
485	MUCO PROTEÍNAS	6,000	KIT
486	NS1 <i>Especificação : Kit com 25 Testes.</i>	6,000	KIT
487	ÓLEO DE IMERSÃO <i>Especificação : Frasco de 100ml.</i>	12,000	UNIDADE
488	PCR TESTE <i>Especificação : kit com 0,3x2,5ml.</i>	48,000	KIT
489	PÉRA <i>Especificação : Em plástico.</i>	6,000	UNIDADE
490	PIPETA DE WESTERGREN 30CM	20,000	UNIDADE
491	PIPETA PASTEUR <i>Especificação : Em plástico atômico.</i>	100,000	UNIDADE
492	PLACA DE KLEINER <i>Especificação : Escavada com 12.</i>	5,000	UNIDADE
493	PONTEIRAS <i>Especificação : Em plástico amarela até 200 microlitros com 1.000 Unidades.</i>	5,000	PACOTE
494	PROVETA GRADUADA BASE EM PLÁSTICO 1000ML	2,000	UNIDADE
495	PSA PROSTÁTICO <i>Especificação : Caixa com 20 Testes.</i>	36,000	CAIXA
496	REAGENTE DE TURK <i>Especificação : Frasco com 1.000ml.</i>	3,000	LITRO
497	RELÓGIO DESPERTADOR <i>Especificação : Multitime.</i>	3,000	UNIDADE
498	REUMATEST	48,000	KIT
499	RPR SÍFILIS <i>Especificação : Kit com 3x2,5ml.</i>	60,000	KIT
500	RUBÉOLA <i>Especificação : IgG, IgM com 25 Testes.</i>	48,000	KIT
501	SORO ANTI-A 10ML	24,000	UNIDADE
502	SORO ANTI-B 10ML	24,000	UNIDADE
503	SORO ANTI-D 10 ML	24,000	UNIDADE
504	SWAB <i>Especificação : Swab haste plástica, estéril. Pacote com 100 unidades.</i>	24,000	PACOTE
505	TESTE RÁPIDO PARA HIV <i>Especificação : Caixa com 40 Testes.</i>	36,000	CAIXA
506	TIRAS PARA URANÁLISE <i>Especificação : Fitas para determinação qualitativa e semi quantitativa rápida de Leucócitos, Nitrito Urobilinogênio, Proteína, PH, Densidade, Cetona, Bilirrubina e Glicose.</i>	180,000	CAIXA
507	TOXOPLASMOSE <i>Especificação : Kit com 25.</i>	48,000	KIT
508	TRIGLICERÍDEOS <i>Especificação : Kit 2x100ml.</i>	60,000	KIT
509	TUBO CÔNICO <i>Especificação : Em plástico para Uranálise.</i>	500,000	UNIDADE
510	TUBO DE ENSAIO DE 8,5CM <i>Especificação : De plástico rígido e de boa qualidade.</i>	600,000	UNIDADE
511	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM DE PLÁSTICO COM TAMPA <i>Especificação : Caixa com 100 Unidades.</i>	3,000	CAIXA
512	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM DE VIDRO	6,000	CAIXA
513	TUBO EDTA A VÁCUO <i>Especificação : Caixa com 100 unidades.</i>	48,000	CAIXA
514	URÉIA COM URÉASE <i>Especificação : Kit de 1x28 Reagente 1 e Reagente 2.</i>	12,000	KIT
515	ÁCIDO FOSFORICO GEL	180,000	UNIDADE
516	ADESIVO	60,000	UNIDADE
517	ÁGUA DESTILADA	240,000	UNIDADE
518	ÁGUA OXIGENADA 10%	240,000	FRASCO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



519	AGULHA GENGIVAL CURTA	100,000	CAIXA
520	AGULHA GENGIVAL LONGA	100,000	CAIXA
521	APLICADORES DESCARTAVEIS	150,000	UNIDADE
522	ANESTESICO ODONTOLÓGICO COM VASO	60,000	CAIXA
523	ANESTESICO ODONTOLÓGICO SEM VASO	50,000	CAIXA
524	BICARBONATO	480,000	UNIDADE
525	BROCAS 701	480,000	UNIDADE
526	BROCAS 702	480,000	UNIDADE
527	BROCAS 703	480,000	UNIDADE
528	BROCAS 1011	480,000	UNIDADE
529	BROCAS 1012	480,000	UNIDADE
530	BROCAS 1013	480,000	UNIDADE
531	BROCAS 1014	480,000	UNIDADE
532	BROCAS 1015	480,000	UNIDADE
533	CARBONO ODONTOLOGICO (ARTICULAÇÃO)	60,000	PACOTE
534	CAVITINE	96,000	CAIXA
535	CIMENTO RESINOSO	96,000	KIT
536	COLTOSOL POTE(OBT.PROVISORIO) <i>Especificação : Pote com 20g.</i>	48,000	UNIDADE
537	CUNHA DE FIBRA	50,000	CAIXA
538	DISCO DE LIXA SOFLEX	96,000	UNIDADE
539	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (TAM. 90MM X 245MM)	96,000	PACOTE
540	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (TAM. 190MM X 330MM)	96,000	PACOTE
541	ESCOVA DE ROBSON	480,000	UNIDADE
542	ESPELHO BUCAL	200,000	UNIDADE
543	EUGENOL	60,000	UNIDADE
544	FIO DENTAL	50,000	UNIDADE
545	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO	50,000	CAIXA
546	FLUOR TÓPICO	60,000	UNIDADE
547	FOCEPS Nº 01 (ADULTO)	40,000	UNIDADE
548	FOCEPS Nº 01 (INFANTIL)	40,000	UNIDADE
549	FOCEPS Nº 16 (ADULTO)	40,000	UNIDADE
550	FOCEPS Nº 17 (ADULTO)	40,000	UNIDADE
551	FOCEPS Nº 18L (ADULTO)	40,000	UNIDADE
552	FOCEPS Nº 18R (ADULTO)	40,000	UNIDADE
553	FOCEPS Nº 65 (ADULTO)	40,000	UNIDADE
554	FOCEPS Nº 65 (INFANTIL)	40,000	UNIDADE
555	FOCEPS Nº 205 (ADULTO)	40,000	UNIDADE
556	FORMOCRESOL 10ML <i>Especificação : Frasco de 10ml.</i>	40,000	UNIDADE
557	GAZE	100,000	PACOTE
558	GLUTARON <i>Especificação : 5000 ML</i>	60,000	FRASCO
559	GRAU CIRURGICO PEQUENO - 10CM	70,000	UNIDADE
560	GRAU CIRURGICO MEDIO - 15CM	70,000	UNIDADE
561	GRAU CIRURGICO GRANDE - 20CM	70,000	UNIDADE
562	HEMOSTOPICO	96,000	UNIDADE
563	HIDRO COM DYCAL	96,000	CAIXA
564	IONOMÉRO DE VIDRO	150,000	UNIDADE
565	IRM	150,000	UNIDADE
566	KIT HIGIENE BUCAL - ADULTO	2500,000	KIT
567	KIT HIGIENE BUCAL - INFANTIL	4000,000	KIT



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40



568	LIXA DE AÇO	50,000	CAIXA
569	LIXA DE POLIESTER	60,000	CAIXA
570	MANDRIL COM FENDA PARA BAIXA ROTAÇÃO	100,000	UNIDADE
571	MATRIZ 5MM	60,000	UNIDADE
572	MATRIZ 7MM	60,000	UNIDADE
573	MICROBRUSH <i>Especificação : Microaplicadores odontológicos descartáveis. Embalagem com 100 aplicadores. Aplicação de adesivos e soluções em procedimentos de restauração, cimentação e selamento. Remoção de excessos.</i>	96,000	UNIDADE
574	MOLDEIRA ADULTO <i>Especificação : Tamanho grande. Pacote com 100 Unidades.</i>	40,000	PACOTE
575	MOLDEIRA INFANTIL <i>Especificação : Tamanho pequeno. Pacote com 100 Unidades.</i>	50,000	PACOTE
576	MOLDEIRA MÉDIA <i>Especificação : Tamanho médio. Pacote com 100 Unidades.</i>	100,000	PACOTE
577	OLEO LUBRIFICANTE	60,000	UNIDADE
578	ÓXIDO DE ZINCO	60,000	UNIDADE
579	PASTA PROFILÁTICA	48,000	UNIDADE
580	PELICULAS DE RX - INFANTIL	40,000	CAIXA
581	PELICULAS DE RX - ADULTO	40,000	CAIXA
582	RESINA A1	60,000	UNIDADE
583	RESINA A2	60,000	UNIDADE
584	RESINA A3	60,000	UNIDADE
585	RESINA A3.5	60,000	UNIDADE
586	RESINA B1	60,000	UNIDADE
587	RESINA B2	60,000	UNIDADE
588	RESINA C2	60,000	UNIDADE
589	RESINA FLUIDA	60,000	UNIDADE
590	ROLETE DE ALGODÃO Nº 1	576,000	PACOTE
591	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2	576,000	PACOTE
592	ROLETE DE ALGODÃO Nº 3	576,000	PACOTE
593	ROLO DE ALGODAO	300,000	PACOTE
594	SELANTE PARA FOSSULAS E CICATRICULAS	60,000	UNIDADE
595	SOLUÇÃO BUCAL SEM ALCOOL	100,000	FRASCO
596	SUGADOR ODONTOLOGICO	300,000	PACOTE
597	TIRA DE POLIESTER	60,000	PACOTE
598	VERNIZ COM FLÚOR	48,000	FRASCO

Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2016-011FMS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2016-011FMS, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MINUTA DE CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa Abel Figueredo, nº 26, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.511.002/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o



Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Laboratorial, Material Odontológico e Equipamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias



de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas



justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº NO_LICITACAO

Aos DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS, o Município de CIDADE, com sede na ENDERECO_PREFEITURA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-011FMS**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO_LICITADO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2016, contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos



preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO_LICITACAO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa,



enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação



da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas



na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ/ME: 05.421.110/0001-40



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO_LICITACAO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CIDADE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CIDADE-UF_MUNICIPIO, DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMP

MUNICÍPIO DE CIDADE
C.N.P.J. nº CGC_PREFEITURA
CONTRATANTE

ASSINAT_LICITANTES_VENC

MINUTA DE ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CIDADE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade MODALIDADE Nº NO_LICITACAO.

ITENS_REG_PRECOS